Os vereadores **Sebastião Valter Fernandes, Fabio Almeida Pavoni, Fabio Rodrigo Pedroso e Eduardo Rodrigo de Castilhos** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 38/2025

Institui, no âmbito do Município de Araucária, o projeto "Câmara Municipal Universitária" e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Araucária, a “Câmara Municipal Universitária”.

Art. 2º A Câmara Municipal Universitária tem por finalidade possibilitar aos discentes das Instituições de Ensino Superior, situadas em Araucária, a vivência do processo legislativo por intermédio de simulações das atividades desenvolvidas na Casa Legislativa.

§ 1º O exercício do mandato do vereador universitário terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, no segundo semestre, em data acordada pela Mesa, observada a rotina de trabalhos na Câmara e o recesso legislativo.

§ 2º São objetivos da Câmara Municipal Universitária:
I – oferecer aos discentes o conhecimento e a vivência das atividades políticas do Poder Legislativo Municipal;
II – aprimorar a relação entre Estado e sociedade civil;
III – proporcionar experiências práticas do processo político legislativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p89e5b60727b80.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 30/01/2025 10:15

Art. 3º Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos da Câmara Municipal Universitária, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposituras, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição do Autógrafo, no qual estará consignado o nome do autor da proposição aprovada.
Parágrafo único. A Mesa da Câmara Municipal diligenciará no sentido de que a sessão plenária da Câmara Municipal Universitária transcorra no Plenário e seja acompanhada de assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

Art. 4º A Câmara Municipal Universitária será composta por número igual à quantidade de vereadores que compõem a Câmara Municipal de Araucária, observando os seguintes critérios de representação:

§ 1º Os "partidos" na Câmara Municipal Universitária serão constituídos com base em áreas de interesse ou temas comuns entre os discentes das Instituições de Ensino Superior localizadas em Araucária, podendo ser ampliado conforme o ingresso de novas instituições. Cada "partido" representará um conjunto de alunos que compartilham um interesse ou área temática específica, conforme definido abaixo: Os partidos poderão ser formados por discentes que se agrupem em torno de um tema ou área de interesse, tais como, mas não se limitando a: Educação e Cultura; Sustentabilidade e Meio Ambiente; Saúde Pública; Tecnologia e Inovação; Direitos Humanos e Inclusão Social; Infraestrutura e Urbanismo; Outros temas definidos por consenso entre os participantes do programa.

§ 2º A formação de cada partido será registrada e formalizada com a adesão mínima de 5 (cinco) discentes da Instituição de Ensino Superior, que escolherão seu representante para concorrer às vagas na Câmara Municipal Universitária.
Parágrafo único: Caso uma Instituição de Ensino Superior tenha um número reduzido de alunos, a Mesa poderá flexibilizar esse número mínimo de adesões, desde que o grupo represente de maneira significativa a área temática escolhida.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p89e5b60727b80.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 30/01/2025 10:15

§ 3º O processo de eleição dos membros da Câmara Municipal Universitária será conduzido por meio de eleições internas organizadas por cada partido, de acordo com as normas estabelecidas pela Mesa da Câmara Municipal Universitária.

§ 4º Caso o número de discentes em determinado partido seja inferior ao mínimo necessário para garantir a representatividade (5 discentes), o partido poderá ser reorganizado ou, caso necessário, dissolvido, e os alunos poderão se reorganizar em outros partidos existentes, sempre com a supervisão e orientação da Mesa da Câmara Municipal Universitária.

§ 5º Em caso de impedimento, desistência ou falta por motivo de qualquer natureza, será realizada a convocação de um vereador suplente, respeitando a representatividade do partido ou tema do qual o vereador titular faz parte, para garantir a continuidade da diversidade temática na Câmara Municipal Universitária.

Art. 5º As atividades do Programa “Câmara Municipal Universitária” incluirão, mas não se limitarão a:

I – participação na condição de “vereadores universitários” nas sessões plenárias e reuniões das comissões;

II – realização de visitas às instalações da Câmara Municipal e aos gabinetes dos vereadores;

III – participação em workshops, palestras e debates sobre temas relevantes para a cidade;

IV – desenvolvimento de projetos de leis simulados, em autoria conjunta ou individual;

V – eleição da mesa que conduzirá os trabalhos durante a simulação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p89e5b60727b80.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 30/01/2025 10:15

Art. 6º A Mesa da Câmara Municipal, mediante ato próprio, normatizará a consecução da Câmara Municipal Universitária.

Art. 7º A Câmara Municipal de Araucária poderá firmar parcerias com as Instituições de Ensino Superior para o desenvolvimento do programa, garantindo recursos e a infraestrutura necessária à sua execução.

Art. 8º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p89e5b60727b80.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 30/01/2025 10:15

JUSTIFICATIVA

O projeto “Câmara Municipal Universitária'' tem como objetivo criar um espaço de conhecimento prático para os estudantes, permitindo-lhes a compreensão do processo legislativo e o funcionamento da política local. A proposta demonstra compromisso com o fomento contínuo da participação da juventude na política, visando promover a formação de cidadãos mais críticos e engajados nas questões sociais, aspectos primordiais para a manutenção da democracia.

Além disso, o projeto visa romper com a barreira existente entre o poder público e a população, evidenciando a necessidade de diálogo contínuo e de abertura do espaço institucional. Tais atos possuem impactos positivos na vivência dos estudantes, que começam a observar a casa legislativa também como um local acolhedor para suas demandas. Experiências semelhantes demonstram a eficácia do projeto, como, por exemplo, o “Parlamento Universitário”, desenvolvido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Diante da importância deste projeto para a formação cidadã e o engajamento político dos jovens, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta lei.

Câmara Municipal de Araucária, 30 de janeiro de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p89e5b60727b80.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 30/01/2025 10:15

SEBASTIAO VALTER FERNANDES
30/01/2025 10:15:38
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)

Sebastião Valter Fernandes

Vereador

FABIO ALMEIDA PAVONI
30/01/2025 10:38:29
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)

Fabio Almeida Pavoni

Vereador

FABIO RODRIGO PEDROSO
30/01/2025 11:56:15
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)

Fabio Rodrigo Pedroso

Vereador

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
31/01/2025 18:50:24
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)

Eduardo Rodrigo de Castilhos

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p89e5b60727b80.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 30/01/2025 10:15